

Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

SOLICITAÇÃO Nº	01/2025
ASSUNTO:	Registro de Preços de horas Caminhão e horas Motoniveladora

1. Definição do objeto

Realizar REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de serviços de Caminhão Caçamba Truck e de Motoniveladora.

Os serviços serão contratados em quantidades necessárias para alcançar o melhoramento das condições de trafegabilidade nas estradas municipais, as quais necessitam de reparos imediatos, principalmente de encascalhamento, facilitando o deslocamento da safra de grãos, safra agrícola 2024/2025, fluxo dos veículos do transporte escolar, transporte da produção de leite e suínos, circulação de mercadorias que atendem o comércio local e para melhorar as condições de trafegabilidade do cidadão em dias de chuva.

Historicamente se registra que as condições de trafegabilidade se agravam na chegada do inverno, quando a tendência natural é o aumento das chuvas. A contratação dos serviços é necessária dada situação referida e ainda em função que os caminhões e as motoniveladoras da municipalidade que estão trabalhando hoje não estão conseguindo suprir a demanda dos serviços existentes.

2. Fundamentação da contratação

A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Estudo Técnico Preliminar nº 02/2025 de 05 de fevereiro de 2025.

3. Descrição da solução como um todo

Contratação de Empresa especializada para fornecer os serviços de Caminhão Caçamba Truck e de Motoniveladora.

4. Requisitos da contratação

Os serviços tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, de acordo com o Inciso XIII do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021.

Os Serviços serão realizados por solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito.

Para o transporte de saibro (cascalho), a Empresa deverá disponibilizar para cada serviço contratado, de no mínimo 02 e máximo 03 Caminhões Caçamba Truck, com capacidade mínima de carga de 12 cúbicos, com ano/modelo não inferior à 2005, os veículos deverão estar equipados com horímetro digital ou mecânico, para aferição das horas trabalhadas.

Os serviços de patrolamento de estradas gerais e vicinais, escarificação, esparramar saibro (cascalho), cortar barrancos, ajustar nivelamentos serão realizados por Motoniveladora.

A Empresa Contratada deverá disponibilizar de uma Motoniveladora, ano não inferior a 2005, com peso operacional de no mínimo 15.000 KG, potência de no mínimo 150 HP, articulada, lâmina deslizante e escarificador traseiro e lâmina nova, a máquina deverá dispor de horímetro digital ou mecânico, para aferição das horas trabalhadas.

Os serviços tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, de acordo com o Inciso XIII do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021.

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: obras@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

Os serviços quando solicitados pelo Município não serão inferiores a 50 horas, devendo a Empresa executar os serviços de no mínimo seis horas diárias por Caminhão e Motoniveladora, se as condições climáticas permitirem.

O valor será pago por hora trabalhada, através de verificação e controle do horímetro dos Caminhões e da Motoniveladora, a ser realizado pelo fiscal da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito.

Fica por conta da Contratada todas as despesas de manutenção dos caminhões e da motoniveladora (fixas e variáveis), dos Motoristas e Operadores de Máquinas (salários, indenizações, alimentação, hospedagem, locomoção e equipamentos de proteção e segurança).

As características e quantidades dos serviços encontram-se na planilha anexa

O pagamento do serviço será efetuado em até 10 (dez) dias, após a realização das horas contratadas em cada pedido de Empenho, emissão da respectiva Nota Fiscal (em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA).

A contratação será realizada por meio da modalidade de Pregão Eletrônico - Menor Preço Global (dado a necessidade dos itens, transporte de saibro e de espalhamento do saibro com a motoniveladora ocorrer ao mesmo tempo, transformam os itens indivisíveis), pelo qual serão REGISTRADOS PREÇOS, conforme regulamenta o Decreto Executivo Municipal nº 4.609, de 12 de maio de 2023.

O contratado deve comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos mínimos necessários:

- Declaração assinada pelo representante legal da empresa indicando a relação dos Caminhões e a Motoniveladora que serão utilizados nos serviços ou comprovação da disponibilidade dos mesmos, através de contrato de locação, devidamente registrado;
- Certificado de Registro e Licenciamento dos Caminhões e Máquinas válidos, quando solicitados;
- Estatuto social ou outro equivalente;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou/Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimentos dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Deverá também ser exigido ainda do licitante;

- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: obras@novaramada.rs.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

em atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

Deverá das empresas classificadas em primeiro lugar, realizar a consulta das seguintes informações:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portal.datransparencia.gov.br);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);

- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br);

- Consultar a Regularidade perante a Fazenda Municipal de Nova Ramada da empresa.

A contratação fica submetida as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo descumprimento do objeto contratado. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas poderá ser aplicado as seguintes penalidades:

3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.1, as seguintes sanções, levando em consideração o contido no art. 156 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: obras@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

3.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.2 desse termo

3.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3.6. A aplicação das sanções previstas no item 3.2. deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.7. Na aplicação da sanção prevista no item 3.2, alínea “b”, do presente termo será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.2 do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 3.2 do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: obras@novaramada.rs.gov.br

A

[Handwritten signatures]



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

5. Modelo de execução do objeto

O contrato será firmado com a Empresa com o menor preço unitário constante na Ata de Registro de Preços.

A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito obedecendo a “Ata de Registro de Preços” realiza o pedido de Empenho e a Contratação, com a respectiva quantidade de horas a ser contratada.

6. Modelo de Gestão do Contrato

Através da Ata de Registro de Preços e posterior Empenho, os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito.

A fiscalização dos serviços e prazos de execução se dará pelo servidor Flaviano Arnold - Secretário Municipal de Obras, Viação e Trânsito.

7. Critérios de medição e de pagamento

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado, em até 10 (dez) dias após a execução das horas contratadas, solicitadas em cada pedido de empenho, e emissão da nota fiscal em nome do município de NOVA RAMADA.

No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O controle das horas trabalhadas, serão realizadas mediante registro em formulário próprio do Município, sendo registrado diariamente as horas trabalhadas constantes no horímetro.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor ou prestador de serviço

Conforme pesquisa de mercado, para a solução da necessidade administrativa, objeto de Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em transporte de saibro com caminhão caçamba.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores ou prestadores de serviços.

1-DE PAULA ESCAVAÇÕES CNPJ 32.337.935/0001-54

2-ELEMENTAR LOCAÇÃO SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CNPJ 06.983.057/0001-34

3-DK ESCAVAÇÕES CNPJ 45.690.480/0001-06

4-NILTON TURCZINSKI CNPJ 32.821.889/0001-64

Tais referências foram obtidas através de pesquisa de empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto solicitado.

9. Estimativa do valor da contratação

O valor médio orçado dos serviços é de R\$ 440.720,00, individualizados em planilha anexa.

Observa-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, de acordo com o disposto no Decreto Executivo nº 4.569/2023 e nos termos do artigo 23 da Lei federal 14.133/21.

Referência utilizada para compor o Orçamento “Planilha de Composição de Custo

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: obras@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

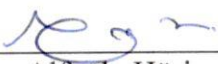
Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

Unitário Técnico (anexo) , elaborado pela Comissão Designada pela Portaria 179/2025".
10. Adequação orçamentária
De acordo com a contratação pretendida através do "Registro de Preços", no momento da solicitação de empenho será detalhado o Projeto/Atividade, Fonte de Recursos e Detalhamento da Fonte em planilhas anexas, com o respectivo despacho do Setor de Empenhos.
11. Envolve recursos provenientes de Transferências Voluntárias da União?
(x) NÃO.
() SIM. QUAL?

Nova Ramada, 02 de abril de 2025


Alfredo Höring
Responsável pela elaboração

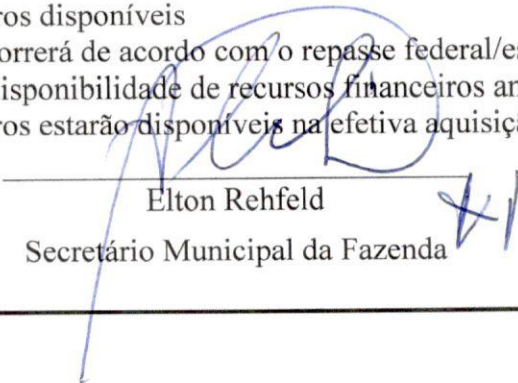
Em acordo:


Flaviano Arnold
Secretária Municipal de Obras, Viação e Trânsito

Parecer do Responsável financeiro:

- () Há recursos financeiros disponíveis
 () A disponibilidade ocorrerá de acordo com o repasse federal/estadual
 () Não há previsão de disponibilidade de recursos financeiros antes de _____
 () Os recursos financeiros estarão disponíveis na efetiva aquisição.

03/04


Elton Rehfeld
Secretário Municipal da Fazenda

PLANILHA PARA APURAÇÃO DO PREÇO ESTIMADO - Anexo TR 01/2025

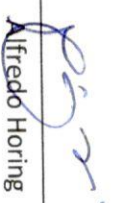
COD PAC	SERVIÇO DE TERCEIROS			MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	Valor Apurado	Preço R\$	Total Est R\$
	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO			
760	1	1000	HORAS	Serviços de transporte de saibro com caminhão caçamba com capacidade mínima de carga de 12 cúbicos, com ano de fabricação e modelo não inferior à 2005, com horímetro digital ou mecânico para aferição das horas trabalhadas	256,74	256,74	256.740,00
761	2	500	Horas	Serviços de Motoniveladora, ano não inferior a 2005, com peso operacional de no mínimo 15.000 KG, potência de no mínimo 150 HP, articulada, lâmina deslizante e escarificador traseiro e lâmina nova, a máquina deverá dispor de horímetro digital ou mecânico, para aferição das horas trabalhadas	367,96	367,96	183.980,00
Total R\$							440.720,00

FONTE:

Planilha de Preços elaborada pela Comissão Instituída pela Portaria 179/2025

MÉTODO APLICADO:

Valor Aplicado


 Alfredo Horing
 Responsavel ETP/TR


 Flaviano Arnold
 Sec. SMOVT

MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO INTERNO Nº 69/2025 DATA: 02/05/2025

DE: Secretaria Municipal da Fazenda

PARA: Secretaria Municipal de Obras Viação e Trânsito

ASSUNTO: Planilha de Custos

Conforme solicitado no Memorando 144/2025 da SMOVT, segue em anexo planilha de custos compondo o custo hora da prestação de serviços de serviços de caminhão e motoniveladora.

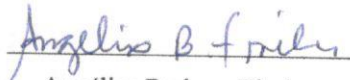
Dúvidas estamos a disposição.

Atenciosamente,

Comissão Portaria nº 179/2025,


Elisa Caroline Endl de Marchi


Mateus Rocha Riske


Angélica Barboza Fischer

*Município em
02/04/2025
Dm*

A

[Signature]

Planilha de custos

Motoniveladora

Estimativa de horas mensais

140

Custo aquisição máquina	750.000,00	
Valor residual 20%	150.000,00	
Base cálculo para depreciação	600.000,00	
Vida útil e valor depreciação mês	120,00	5.000,00
Custo de oportunidade ano/mês	13,75%	8.593,75

Item de custo	valor R\$	produtividade/horas	custo/km
Diesel	6,66	20	133,20
lubrificação mensal	1.000,00	140	7,14
IPVA/DPVAT anual		1680	-
Manutenção geral	2.500,00	140	17,86
Salário operador+encargos	3.850,72	140	27,51
Depreciação	5.000,00	140	35,71
Custo de oportunidade mês	8.593,75	140	61,38
Custo direto por km		R\$	282,80

Custos indiretos		12%	33,94
Lucro		10%	28,28
Sub-total			345,02
Tributos incidentes sobre a nota		6,65%	22,94
Cofins 3%; Pis 0,65%; ISSQN 3%			
Total final do preço por km			367,96
Faturamento mensal		140	51.514,95

Detalhamento da Composição dos salários

SITICEPOT

Salário base		2.319,94	
Insalubridade	20%	463,99	
Custo base funcionário			2.783,93
Vale transporte	40	-	-
Vale alimentação	22	-	-
Custo total remuneração			2.783,93
Provisão 13º salário			231,99
Provisão férias			77,33
Custo total mensal com provisões			3.093,25

Custo base para encargos

3.093,25

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS			20,00%	618,65
B	SESI ou SESC			1,50%	46,40
C	SENAI ou SENAC			1,00%	30,93
D	INCRA			0,20%	6,19
E	Salário educação			2,50%	77,33
F	FGTS			8,00%	247,46
G	Seguro Acidente de Trabalho - SAT = (RAT x FAP)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	92,80
H	SEBRAE			0,60%	18,56
TOTAL				36,8000%	1.138,31

Custo total salarial								4.231,56
Índice de incidência ref. Utilização funcionário no contrato do município								91%
								3.850,72

DECLARAÇÕES QUE A EMPRESA LICITANTE DEVE FAZER:

A empresa é oitante pelo seguinte regime de tributação e recolhe, atualmente, as seguintes alíquotas de tributos:

() a) Lucro presumido, recolhendo: Cofins (%); Pis (%); IRPJ (%); CSLL (%). Após contratar com a prefeitura manterá estas alíquotas; (caso ocorrer alteração nas alíquotas, as mesmas serão as seguintes

[Handwritten signatures and initials]

() b) Lucro real, recolhendo: Cofins (%); Pis (%); IRPJ (%); CSLL (%). Após contratar com a prefeitura manterá estas alíquotas; (caso ocorrer alteração nas alíquotas, as mesmas serão as seguintes

() c) Simples nacional, recolhendo a alíquota atual de (%), estando enquadrado no anexo (); Com este contrato a empresa passará a recolher alíquota (%) e passará para o anexo (), não se desenquadrará do simples nacional. (OU) Após assinatura do contrato a empresa se descredenciara do simples e passará para a tributação do

Observação:

Cada empresa é responsável por incluir em sua planilha de custos, os enquadramentos tributários, trabalhistas e previdenciários, de acordo com a realidade tributária e funcional de seu quadro de funcionários. Desta forma, a planilha de custos disponibilizada pela prefeitura representa, apenas, um MODELO REFERENCIAL, e que impõe um limite máximo de valores para a proposta apresentada.

Destaca-se, que cada empresa possui a sua realidade tributária e funcional, o município não tem como prever todas as possibilidades de enquadramento funcionais, que são baseadas em acordos sindicais e na legislação trabalhista como um todo.

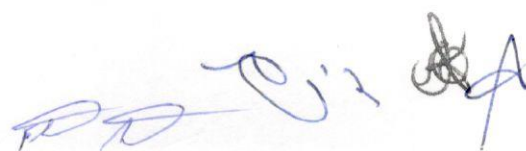
Além disso, para cada cargo ou ambiente de trabalho funcional, alteram-se as condições e enquadramentos, como por exemplo: de insalubridade e EPI (depende do laudo de condições ambientais de trabalho para cada cargo e para cada local de trabalho); Situação de enquadramento tributária e previdenciária (se a empresa é optante pelo simples nacional, lucro presumido ou lucro real);

Por fim, as condições e regras de trabalho também são disciplinadas pelos acordos coletivos de trabalho, os quais, a empresa deve observar.

Portanto, baseado nestes aspectos, cabe a empresa identificar quais os enquadramentos trabalhistas e tributários corretos para a situação licitada. Ao final do pleito licitatório, ou mesmo, no decorrer da execução contratual, se o município verificar, por meio de recursos à licitação ou denúncias recebidas durante a execução contratual, que no momento da elaboração da proposta e da planilha de custos final, a empresa apresentou um item de custos (na planilha de custos final) diferente do que é exigido na convenção coletiva sindical ou em qualquer legislação trabalhista, visando reduzir o valor de sua proposta financeira, o município poderá considerar tal fato, como uso de má fé por parte da empresa.

Assim, com esta prova de má fé por parte do licitante, o município poderá desabilitar a empresa durante o processo licitatório, ou mesmo, rescindir o contrato em vigor, pelo bem do serviço público.

Como no Brasil existem muitos sindicatos, cabe a empresa apontar em qual dissídio e sindicato, seus colaboradores serão enquadrados, observando-se as regras dos mesmos.



Planilha de custos

Motoniveladora

Estimativa de horas mensais

140

Custo aquisição máquina	750.000,00	
Valor residual 20%	150.000,00	
Base cálculo para depreciação	600.000,00	
Vida útil e valor depreciação mês	120,00	5.000,00
Custo de oportunidade ano/mês	13,75%	8.593,75

Item de custo	valor R\$	produtividade/horas	custo/km
Diesel	6,66	20	133,20
lubrificação mensal	1.000,00	140	7,14
IPVA/DPVAT anual		1680	-
Manutenção geral	2.500,00	140	17,86
Salário operador+encargos	3.850,72	140	27,51
Depreciação	5.000,00	140	35,71
Custo de oportunidade mês	8.593,75	140	61,38
Custo direto por km		R\$	282,80

Custos indiretos		12%	33,94
Lucro		10%	28,28
Sub-total			345,02
Tributos incidentes sobre a nota		6,65%	22,94
Cofins 3%; Pis 0,65%; ISSQN 3%			
Total final do preço por km			367,96
Faturamento mensal		140	51.514,95

Detalhamento da Composição dos salários

SITICEPOT

Salário base		2.319,94	
Insalubridade	20%	463,99	
Custo base funcionário			2.783,93
Vale transporte	40	-	-
Vale alimentação	22	-	-
Custo total remuneração			2.783,93
Provisão 13º salário			231,99
Provisão férias			77,33
Custo total mensal com provisões			3.093,25

Custo base para encargos

3.093,25

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS				Percentua l (%)	Valor (R\$)
A	INSS				20,00%	618,65
B	SESI ou SESC				1,50%	46,40
C	SENAI ou SENAC				1,00%	30,93
D	INCRA				0,20%	6,19
E	Salário educação				2,50%	77,33
F	FGTS				8,00%	247,46
G	Seguro Acidente de Trabalho = SAT = (RAT x FAP)	RAT =	3%	FAP = 1,0000	3,0000%	92,80
H	SEBRAE				0,60%	18,56
TOTAL					36,8000%	1.138,31

Custo total salarial							4.231,56
índice de incidência ref. Utilização funcionário no contrato do município						91%	3.850,72

DECLARAÇÕES QUE A EMPRESA LICITANTE DEVE FAZER:

A empresa é otante pelo seguinte regime de tributação e recolhe, atualmente, as seguintes alíquotas de tributos:

() a) Lucro presumido, recolhendo: Cofins (%); Pis (%); IRPJ (%); CSLL (%). Após contratar com a prefeitura manterá estas alíquotas; (caso ocorrer alteração nas alíquotas, as mesmas serão as seguintes

() b) Lucro real, recolhendo: Cofins (%); Pis (%); IRPJ (%); CSLL (%). Após contratar com a prefeitura manterá estas alíquotas; (caso ocorrer alteração nas alíquotas, as mesmas serão as seguintes

() c) Simples nacional, recolhendo a alíquota atual de (%), estando enquadrado no anexo (); Com este contrato a empresa passará a recolher alíquota (%) e passará para o anexo (), não se desenquadrará do simples nacional. (OU) Após assinatura do contrato a empresa se descredenciará do simples e passará para a tributação do

Observação:

Cada empresa é responsável por incluir em sua planilha de custos, os enquadramentos tributários, trabalhistas e previdenciários, de acordo com a realidade tributária e funcional de seu quadro de funcionários. Desta forma, a planilha de custos disponibilizada pela prefeitura representa, apenas, um MODELO REFERENCIAL, e que impõe um limite máximo de valores para a proposta apresentada.

Destaca-se, que cada empresa possui a sua realidade tributária e funcional, o município não tem como prever todas as possibilidades de enquadramento funcionais, que são baseadas em acordos sindicais e na legislação trabalhista como um todo.

Além disso, para cada cargo ou ambiente de trabalho funcional, alteram-se as condições e enquadramentos, como por exemplo: de insalubridade e EPI (depende do laudo de condições ambientais de trabalho para cada cargo e para cada local de trabalho); Situação de enquadramento tributária e previdenciária (se a empresa é optante pelo simples nacional, lucro presumido ou lucro real);

Por fim, as condições e regras de trabalho também são disciplinadas pelos acordos coletivos de trabalho, os quais, a empresa deve observar.

Portanto, baseado nestes aspectos, cabe a empresa identificar quais os enquadramentos trabalhistas e tributários corretos para a situação licitada. Ao final do pleito licitatório, ou mesmo, no decorrer da execução contratual, se o município verificar, por meio de recursos à licitação ou denúncias recebidas durante a execução contratual, que no momento da elaboração da proposta e da planilha de custos final, a empresa apresentou um item de custos (na planilha de custos final) diferente do que é exigido na convenção coletiva sindical ou em qualquer legislação trabalhista, visando reduzir o valor de sua proposta financeira, o município poderá considerar tal fato, como uso de má fé por parte da empresa.

Assim, com esta prova de má fé por parte do licitante, o município poderá desabilitar a empresa durante o processo licitatório, ou mesmo, rescindir o contrato em vigor, pelo bem do serviço público.

Como no Brasil existem muitos sindicatos, cabe a empresa apontar em qual dissídio e sindicato, seus colaboradores serão enquadrados, observando-se as regras dos mesmos.



Planilha de custos

Caminhão truck caçamba

kms médios rodados por hora
kms médios rodados por mês10
1600

Custo aquisição máquina	450.000,00	
Valor residual 30%	135.000,00	
Base cálculo para depreciação	315.000,00	
Vida útil e valor depreciação mês	120,00	2.625,00
Custo de oportunidade ano/mês	13,75%	5.156,25

Item de custo	valor R\$	produtividade/km	custo/km	km/hora	Cto hora
					77,73
Diesel	6,66	1,5	4,44		5,00
lubrificação mensal	800,00	1600	0,50	10	2,34
IPVA/DPVAT anual	4.500,00	19.200,00	0,234375	10	18,75
Manutenção geral	3.000,00	1600	1,88	10	9,00
Pneus 10	18.000,00	20000	0,90	10	-
Seguro passageiros-mensal	-	0	-	-	-
Salário motorista+encargos	4.980,74	1600	3,11	10	31,13
Depreciação	2.625,00	1600	1,64	10	16,41
Custo de oportunidade mês	5.156,25	1600	3,22	10	32,23
Custo direto por km		R\$	15,93		192,59

Custos indiretos		15%	2,39	15%	28,89
Lucro		10%	1,59	10%	19,26
Sub-total			19,91		240,73
Tributos incidentes sobre a nota		6,65%	1,32	6,65%	16,01
Cofins 3%; Pis 0,65%; ISSQN 3%					
Total final do preço por km			21,23		256,74
Faturamento mensal		1600	33.969,34	10	2.567,41

Detalhamento da Composição dos salários

CCT - SETCERGS

1

Salário base		2.553,83	
Insalubridade	20%	510,77	
Custo base funcionário			3.064,60
Vale transporte	20	8,00	160,00
Vale alimentação	20	6,00	120,00
Custo total remuneração			3.344,60
Provisão 13º salário			278,72
Provisão férias			92,91
Custo total mensal com provisões			3.716,22

Custo base para encargos

3.436,22

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	Percentual (%)	Valor (R\$)
		20,00%	687,24
A	INSS	1,50%	51,54
B	SESI ou SESC	1,00%	34,36
C	SENAI ou SENAC	0,20%	6,87
D	INCRA	2,50%	85,91
E	Salário educação	8,00%	274,90
F	FGTS		
G	Seguro Acidente de Trabalho = RAT = 3% FAP = 1,0000	3,0000%	103,09
H	SEBRAE	0,60%	20,62
	TOTAL	36,8000%	1.264,52

Custo total salarial								4.980,74
Índice de incidência ref. Utilização funcionário no contrato do município							100%	4.980,74

DECLARAÇÕES QUE A EMPRESA LICITANTE DEVE FAZER:

A empresa é optante pelo seguinte regime de tributação e recolhe, atualmente, as seguintes alíquotas de tributos:

() a) Lucro presumido, recolhendo: Cofins (%); IRPJ (%); CSLL (%). Após contratar com a prefeitura manterá estas alíquotas; (caso ocorrer alteração nas alíquotas, as mesmas serão as seguintes

() b) Lucro real, recolhendo: Cofins (%); Pis (%); IRPJ (%); CSLL (%). Após contratar com a prefeitura manterá estas alíquotas; (caso ocorrer alteração nas alíquotas, as mesmas serão as seguintes

() c) Simples nacional, recolhendo a alíquota atual de (%), estando enquadrado no anexo (); Com este contrato a empresa passará a recolher alíquota (%) e passará para o anexo (), não se desenquadrará do simples nacional. (OU) Após assinatura do contrato a empresa se descredenciara do simples e passará para a tributação do

Observação:

Cada empresa é responsável por incluir em sua planilha de custos, os enquadramentos tributários, trabalhistas e previdenciários, de acordo com a realidade tributária e funcional de seu quadro de funcionários. Desta forma, a planilha de custos disponibilizada pela prefeitura representa, apenas, um MODELO REFERENCIAL, e que impõe um limite máximo de valores para a proposta apresentada.

Destaca-se, que cada empresa possui a sua realidade tributária e funcional, o município não tem como prever todas as possibilidades de enquadramento funcionais, que são baseadas em acordos sindicais e na legislação trabalhista como um todo.

Além disso, para cada cargo ou ambiente de trabalho funcional, alteram-se as condições e enquadramentos, como por exemplo: de insalubridade e EPI (depende do laudo de condições ambientais de trabalho para cada cargo e para cada local de trabalho); Situação de enquadramento tributária e previdenciária (se a empresa é optante pelo simples nacional, lucro presumido ou lucro real);

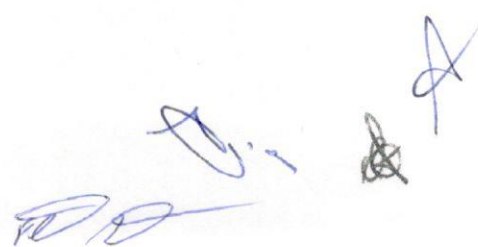
Por fim, as condições e regras de trabalho também são disciplinadas pelos acordos coletivos de trabalho, os quais, a empresa deve observar.

Portanto, baseado nestes aspectos, cabe a empresa identificar quais os enquadramentos trabalhistas e tributários corretos para a situação lícitada. Ao final do pleito licitatório, ou mesmo, no decorrer da execução contratual, se o município verificar, por meio de recursos à licitação ou denúncias recebidas durante a execução contratual, que no momento da elaboração da proposta e da planilha de custos final, a empresa apresentou um item de custos (na planilha de custos final) diferente do que é exigido na convenção coletiva sindical ou em qualquer legislação trabalhista, visando reduzir o valor de sua proposta financeira, o município poderá considerar tal fato, como uso de má fé por parte da empresa.

Assim, com esta prova de má fé por parte do licitante, o município poderá desabilitar a empresa durante o processo licitatório, ou mesmo, rescindir o contrato em vigor, pelo bem do serviço público.

Como no Brasil existem muitos sindicatos, cabe a empresa apontar em qual dissídio e sindicato, seus colaboradores serão enquadrados, observando-se as regras dos mesmos.

Para o consumo de diesel, utilizou-se de metodologia o consumo po km rodado mais consumo com o motor ligado (carga e descarga 5l/h)



Planilha de custos

Caminhão truck caçamba	kms médios rodados por hora	10
	kms médios rodados por mês	1600
Custo aquisição máquina	450.000,00	
Valor residual 30%	135.000,00	
Base cálculo para depreciação	315.000,00	
Vida útil e valor depreciação mês	120,00	2.625,00
Custo de oportunidade ano/mês	13,75%	5.156,25

Item de custo	valor R\$	produtividade/km	custo/km	km/hora	Cto hora
Diesel	6,66	1,5	4,44		77,73
lubrificação mensal	800,00	1600	0,50	10	5,00
IPVA/DPVAT anual	4.500,00	19.200,00	0,234375	10	2,34
Manutenção geral	3.000,00	1600	1,88	10	18,75
Pneus 10	18.000,00	20000	0,90	10	9,00
Seguro passageiros-mensal	-	0	-	-	-
Salário motorista+encargos	4.980,74	1600	3,11	10	31,13
Depreciação	2.625,00	1600	1,64	10	16,41
Custo de oportunidade mês	5.156,25	1600	3,22	10	32,23
Custo direto por km		R\$	15,93		192,59

Custos indiretos		15%	2,39	15%	28,89
Lucro		10%	1,59	10%	19,26
Sub-total			19,91		240,73
Tributos incidentes sobre a nota		6,65%	1,32	6,65%	16,01
Cofins 3%; Pis 0,65%; ISSQN 3%					
Total final do preço por km			21,23		256,74
Faturamento mensal		1600	33.969,34	10	2.567,41

Detalhamento da Composição dos salários		CCT - SETCERGS		1
Salário base			2.553,83	
Insalubridade	20%		510,77	
Custo base funcionário				3.064,60
Vale transporte	20	8,00	160,00	
Vale alimentação	20	6,00	120,00	
Custo total remuneração				3.344,60
Provisão 13º salário			278,72	
Provisão férias			92,91	
Custo total mensal com provisões			3.716,22	

Custo base para encargos

3.436,22

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS				Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	INSS				20,00%	687,24	
B	SESI ou SESC				1,50%	51,54	
C	SENAI ou SENAC				1,00%	34,36	
D	INCRA				0,20%	6,87	
E	Salário educação				2,50%	85,91	
F	FGTS				8,00%	274,90	
G	Seguro Acidente de Trabalho = SAT = (RAT x FAP)	RAT =	3%	FAP =	1,0000	3,0000%	103,09
H	SEBRAE				0,60%	20,62	
TOTAL					36,8000%	1.264,52	

Custo total salarial							4.980,74
Índice de incidência ref. Utilização funcionário no contrato do município						100%	4.980,74

DECLARAÇÕES QUE A EMPRESA LICITANTE DEVE FAZER:

A empresa é oitante pelo seguinte regime de tributação e recolhe, atualmente, as seguintes alíquotas de tributos:

() a) Lucro presumido, recolhendo: Cofins (%); Pis (%); IRPJ (%); CSLL (%). Após contratar com a prefeitura manterá estas alíquotas; (caso ocorrer alteração nas alíquotas, as mesmas serão as seguintes

() b) Lucro real, recolhendo: Cofins (%); Pis (%); IRPJ (%); CSLL (%). Após contratar com a prefeitura manterá estas alíquotas; (caso ocorrer alteração nas alíquotas, as mesmas serão as seguintes

() c) Simples nacional, recolhendo a alíquota atual de (%), estando enquadrado no anexo (); Com este contrato a empresa passará a recolher alíquota (%) e passará para o anexo (), não se desenquadrará do simples nacional. (OU) Após assinatura do contrato a empresa se descredenciará do simples e passará para a tributação do

Observação:

Cada empresa é responsável por incluir em sua planilha de custos, os enquadramentos tributários, trabalhistas e previdenciários, de acordo com a realidade tributária e funcional de seu quadro de funcionários. Desta forma, a planilha de custos disponibilizada pela prefeitura representa, apenas, um MODELO REFERENCIAL, e que impõe um limite máximo de valores para a proposta apresentada.

Destaca-se, que cada empresa possui a sua realidade tributária e funcional, o município não tem como prever todas as possibilidades de enquadramento funcionais, que são baseadas em acordos sindicais e na legislação trabalhista como um todo.

Além disso, para cada cargo ou ambiente de trabalho funcional, alteram-se as condições e enquadramentos, como por exemplo: de insalubridade e EPI (depende do laudo de condições ambientais de trabalho para cada cargo e para cada local de trabalho); Situação de enquadramento tributária e previdenciária (se a empresa é optante pelo simples nacional, lucro presumido ou lucro real);

Por fim, as condições e regras de trabalho também são disciplinadas pelos acordos coletivos de trabalho, os quais, a empresa deve observar.

Portanto, baseado nestes aspectos, cabe a empresa identificar quais os enquadramentos trabalhistas e tributários corretos para a situação lícitada. Ao final do pleito licitatório, ou mesmo, no decorrer da execução contratual, se o município verificar, por meio de recursos à licitação ou denúncias recebidas durante a execução contratual, que no momento da elaboração da proposta e da planilha de custos final, a empresa apresentou um item de custos (na planilha de custos final) diferente do que é exigido na convenção coletiva sindical ou em qualquer legislação trabalhista, visando reduzir o valor de sua proposta financeira, o município poderá considerar tal fato, como uso de má fé por parte da empresa.

Assim, com esta prova de má fé por parte do licitante, o município poderá desabilitar a empresa durante o processo licitatório, ou mesmo, rescindir o contrato em vigor, pelo bem do serviço público.

Como no Brasil existem muitos sindicatos, cabe a empresa apontar em qual dissídio e sindicato, seus colaboradores serão enquadrados, observando-se as regras dos mesmos.

Para o consumo de diesel, utilizou-se de metodologia o consumo po km rodado mais consumo com o motor ligado (carga e descarga 5l/h)

